LEI Nº. 4859 DE 01/12/2011

"AUTORIZA A CELEBRAÇÃO DE PERMISSÃO DE USO COM A FUNDAÇÃO SETORIAL DE RADIODIFUSÃO EDUCATIVA DE SONS E IMAGENS".

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, **LEOBERTO WEINERT**, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a celebrar termo de Permissão de Uso, a título gratuito, de um espaço situado entre 23 e 25 metros de altura, na torre estaiada localizada na Rua Otto Friedrich, esquina com a Rua Feres João Sphair, de propriedade da Prefeitura Municipal de Canoinhas, à Fundação Setorial de Radiodifusão Educativa de Sons e Imagens, inscrita no CNPJ sob nº. 60.133.972/0001-86.

Art. 2º - A Permissão de Uso referida no artigo 1º, destina-se única e exclusivamente para exploração de um canal constante do Plano Básico de Distribuição de Canais de Retransmissão de Televisão em VHF/UHF da Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL.

Art. 3º - O espaço objeto da permissão de uso descrita no art. 1º, destina-se única e exclusivamente para a instalação de 01 Antena Parabólica, 01 Receptor de Satélite, 01 Transmissor de 1.000 Watts, Antena Slot, 01 Estabilizador de Voltagem e 40 metros de cabos.

Art. 4º - A vigência da permissão de uso de que trata a presente lei será de 10 (dez) anos, a contar da assinatura do termo de permissão de uso.

Art. 5º - Em caso de descumprimento de quaisquer condições estabelecidas na presente lei ou no instrumento contratual, fica o Município de Canoinhas autorizado a revogar a permissão de uso de que trata esta lei.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 01 de dezembro de 2011.

LEOBERTO WEINERT
Prefeito

Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, em 01/12/2011.

DALSON LUIS SALOMON
Secretário de Administração e Finanças